

Lei nº 588

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado de Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 576,50 (Quinhentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de atender o pagamento de dívidas aos Operadores de máquinas Pesadas (Tratoristas), lotados no Serviço Rodoviário Municipal.

Artº 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 13 de agosto de 1970

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal